



Termo de Colaboração nº 13/2017

Processo nº 5019/2017

**TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE SÃO PAULO E A ESCOLA DE EDUCAÇÃO
SUPERIOR SÃO JOSÉ, MANTENEDORA DO CENTRO
SUPERIOR DE ESTUDOS JURÍDICOS CARLOS
DRUMMOND DE ANDRADE, VISANDO À PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE SUPLEMENTAÇÃO À ASSISTÊNCIA
JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA ÀS PESSOAS
LEGALMENTE NECESSITADAS.**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, o Excelentíssimo Senhor Doutor **DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO**, e a **ESCOLA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SÃO JOSÉ MANTENEDORA DO CENTRO SUPERIOR DE ESTUDOS JURÍDICOS CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.973.602/0001-04, com sede na Rua Comendador Cantinho, 394, Penha, CEP 03603-020, doravante denominada **ENTIDADE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Senhor **OSMAR BASÍLIO**, portador da cédula de identidade RG nº 4.272.027 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 382.297.228-20, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO**, referente ao Termo de Colaboração nº 13/2017, com amparo na cláusula sétima do termo original, mediante as cláusulas e condições seguintes:





CLÁUSULA PRIMEIRA

- DO OBJETO -

Em vista de denúncia manifestada pela **ENTIDADE**, o presente **TERMO** tem por objeto formalizar a rescisão do Termo de Colaboração celebrado sob o n.º 13/2017, firmado entre a **DEFENSORIA** e a **ENTIDADE**, conforme cláusula sétima do Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

- DA RESCISÃO-

Fica rescindido o Termo de Colaboração celebrado sob o n.º 13/2017, a partir de 6 de janeiro de 2020, extinguindo-se de imediato as obrigações a seguir, exceto aquelas previstas nos parágrafos primeiro e segundo:

I- a obrigação da **ENTIDADE** de prestar assistência jurídica integral e gratuita especificada na Cláusula Segunda do Termo, assim como obrigações decorrentes dessa prestação, ressalvadas aquelas obrigações expressamente indicadas no Termo de Colaboração n.º 13/2017 como persistentes após o encerramento da parceria;

II- a obrigação da **DEFENSORIA** de providenciar o repasse de dinheiro, previsto na Cláusula Quinta, tendo por limite o dia 06 de janeiro de 2020, data em que a **ENTIDADE** não mais absorverá novos processos na execução do Termo de Colaboração, extinguindo-se suas demais obrigações próprias da parceria.

§ 1º - Permanece sob responsabilidade da **ENTIDADE** a prestação de assistência jurídica integral e gratuita nos processos em andamento e atribuídos a ela por força do Termo de Colaboração n.º 13/2017, conforme disposto na Cláusula Segunda, incisos XLVIII, XLIX e L, e Parágrafo Único da Cláusula Sétima, ambos do referido Termo.

§2º - Enquanto não cessarem as obrigações referidas no §1º desta cláusula e contidas no Termo de Colaboração n.º 13/2017, bem como obrigações anexas que se revelem decorrentes daquelas, a **ENTIDADE** estará sujeita a eventual procedimento sancionatório se não a observar, e deverá respeitá-las até o exaurimento do objeto do aludido termo de colaboração, em especial as seguintes obrigações:

I- manter recursos materiais e humanos mínimos, que julgue necessários, os quais viabilizem o esgotamento da prestação do serviço remanescente absorvido por força do Termo de Colaboração n.º 13/2017;

II- respeitar deveres atinentes à publicidade, nos termos da Cláusula Nona do Termo de Colaboração n.º 13/2017.





§3º - A rescisão implica na obrigação de prestação de contas pela **ENTIDADE** de boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria, conforme artigo 69 da Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive se sujeitando a eventuais medidas saneadoras pertinentes, conforme parecer técnico conclusivo, nos termos dos artigos 70 e seguintes da mesma lei.

CLÁUSULA TERCEIRA
- DA PUBLICIDADE -

Este Termo de Rescisão deverá ser publicado, em extrato, após sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA
- DISPOSIÇÕES FINAIS -

Por estarem certos e ajustados, firmam as partícipes o presente Termo de Rescisão em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos.

DPG, 19 de dezembro de 2019.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO
Defensor Público-Geral

ESCOLA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SÃO JOSÉ MANTENEDORA DO CENTRO
SUPERIOR DE ESTUDOS JURÍDICOS CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE

OSMAR BASILIO

Presidente

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: Carlos Roberto Dias Lima
RG: 3974157-6

2. _____

Nome: GIOVANI MOLINA MOTA
RG: 36.695,272-9
Defensoria Pública do Estado de São Paulo



